



UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 02.255.187/0001-08

NIRE 42.300.049.417

CVM nº 26050

FATO RELEVANTE

Unifique Telecomunicações S.A. ("Companhia"), em atendimento ao disposto no parágrafo 4º, do artigo 157, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 44, de 23 de agosto de 2021, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia aprovou, nesta data, a realização da 2º (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente).

A Emissão será composta por 150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor total da Emissão de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na data de emissão. As Debêntures terão vencimento em 15 de maio de 2029.

As Debêntures serão objeto de oferta pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Lei nº 6.385/1976, conforme alterada, da Instrução da CVM nº 476/09, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), e serão destinadas exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30/21.

Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado incidirão juros remuneratórios equivalentes a 6,57% (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração das Debêntures será incidente sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios subsequente

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, bem como do Decreto 8.874, da Resolução CMN 3.947, da Resolução CMN 4.751 e da Portaria, os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados exclusivamente para pagamentos futuros ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas incorridos em prazo de até 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de envio do comunicado de encerramento da Oferta à CVM relacionados à implantação de Projeto de Investimento, considerado prioritário nos termos da Portaria.

A ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia que aprovou os termos e condições da Oferta, conforme o disposto no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, está disponível no site da Companhia (<https://ri.unifique.com.br/>) e nos sites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (www.b3.com.br).

Este fato relevante tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da regulamentação em vigor e não constitui nem deve ser interpretado como qualquer esforço de venda das Debêntures.

Timbó-SC, 10 de maio de 2022.

José Wilson de Souza Junior

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores